

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

• 000001

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 000251/2025

Objeto: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Secretaria: **Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**

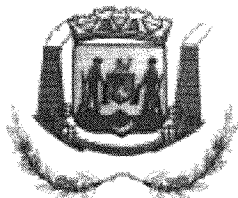
PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: 14.133/21

Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº da Modalidade: **000039/2025**

Data da realização da licitação: **30/12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

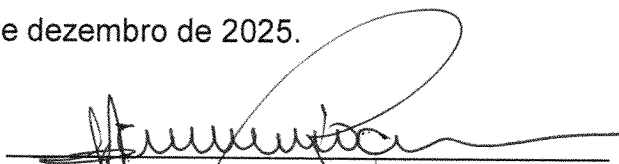
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SENHOR RESPONSÁVEL,

Tendo em vista a necessidade da contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 12 de dezembro de 2025.


Vera Lúcia Grillo Ramos

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Responsável:	Vera Lúcia Grillo Ramos
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32) 3746-1306

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A administração pública municipal enfrenta constantes desafios relacionados à gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, além de atender a normas e exigências legais impostas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Receita Federal. Nesse contexto, a contratação de uma assessoria contábil torna-se essencial para assegurar:

1. **Conformidade Legal:** A assessoria contribui para que a prefeitura cumpra rigorosamente as exigências da legislação vigente, evitando multas e sanções administrativas.
2. **Transparência e Prestação de Contas:** O suporte técnico especializado possibilita a elaboração de relatórios financeiros, prestação de contas e demonstrações contábeis com clareza e precisão, fortalecendo a transparência e a confiança junto à população e aos órgãos fiscalizadores.
3. **Otimização de Recursos:** A assessoria auxilia na organização financeira, proporcionando maior controle sobre as despesas e receitas, além de sugerir estratégias para a captação de recursos e aproveitamento de incentivos fiscais.
4. **Apoio na Tomada de Decisões:** Com dados e análises confiáveis, a equipe gestora terá subsídios para embasar decisões estratégicas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
5. **Adequação aos Sistemas de Controle:** A assessoria oferece suporte para a implantação e a manutenção de sistemas de controle interno e informatizados, como o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), que são indispensáveis para uma gestão pública moderna.

Dessa forma, a contratação de uma assessoria contábil representa um investimento na qualidade da gestão pública, promovendo a eficiência administrativa e o desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000004

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cada.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Ficha: 054, Fonte: 1500.

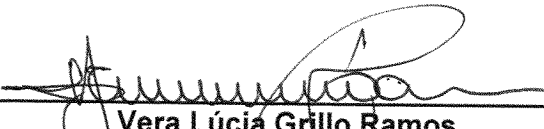
VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. Vera Lúcia Grillo Ramos e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 12 de dezembro de 2025.



Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, III, alínea c e § 3º da lei 14.133/2024, para contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A administração pública municipal enfrenta constantes desafios relacionados à gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, além de atender a normas e exigências legais impostas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Receita Federal. Nesse contexto, a contratação de uma assessoria contábil torna-se essencial para assegurar:

- 1. Conformidade Legal:** A assessoria contribui para que a prefeitura cumpra rigorosamente as exigências da legislação vigente, evitando multas e sanções administrativas.
- 2. Transparência e Prestação de Contas:** O suporte técnico especializado possibilita a elaboração de relatórios financeiros, prestação de contas e demonstrações contábeis com clareza e precisão, fortalecendo a transparência e a confiança junto à população e aos órgãos fiscalizadores.
- 3. Otimização de Recursos:** A assessoria auxilia na organização financeira, proporcionando maior controle sobre as despesas e receitas, além de sugerir estratégias para a captação de recursos e aproveitamento de incentivos fiscais.
- 4. Apoio na Tomada de Decisões:** Com dados e análises confiáveis, a equipe gestora terá subsídios para embasar decisões estratégicas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 5. Adequação aos Sistemas de Controle:** A assessoria oferece suporte para a implantação e a manutenção de sistemas de controle interno e informatizados, como o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), que são indispensáveis para uma gestão pública moderna.

Dessa forma, a contratação de uma assessoria contábil representa um investimento na qualidade da gestão pública, promovendo a eficiência administrativa e o desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000006

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento. Responsável: Vera Lúcia Grillo Ramos – Ordenadora de despesas.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação. Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) tratar-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) tratar-se de profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização;
- c) restar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso ora mencionado:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias;
- d) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tratando sobre a contratação, o objeto a ser contratado é de tal forma impregnado pelas características pessoais do executor que não pode ser comparado com outro, de idêntica natureza, executado por terceiros.

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000007

aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no curso do procedimento de contratação: Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade do profissional que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de certificados na área.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

- a) Contratação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria;
- b) Execução dos serviços de assessoria e consultoria realizada pelo quadro de servidores próprios do órgão Executivo municipal.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

A contratação por meio da Solução apresentada na alínea "a" é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a opção apresentada na alínea "b" é considerada inviável em função da Administração Municipal não possuir em seu quadro de servidores, pessoal técnico capacitado para desempenhar as atividades solicitadas.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de planejamento de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do serviço a ser licitados, conforme o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000008

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor Mensal
01	Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.	Serviço	12 meses	R\$ 6.800,00
Valor Total (Anual)		R\$ 81.600,00		

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cada.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços, sendo o objetivo contratar um único profissional, o qual será responsável pela consultoria e assessoria ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Entendemos não haver vantagem para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente ETP correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Ficha:054 e Fonte:1500.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

É importante ressaltar que a caracterização do serviço precede a busca do profissional mais apto para executá-lo. A notória especialização é a qualidade de profissional cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, art. 6º, inciso XIX da Lei 14.133/2021.

A presente contratação visa a manutenção dos serviços do setor contábil do Município de Espera Feliz/MG, visando a melhoria das rotinas administrativas e segurança das atividades exercidas.

Dessa forma, almeja a máxima eficiência dos serviços prestados e consequentemente, atendimento satisfatório dos da municipalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerentes a execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000010

Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar direta ao especialista, com orçamento contendo todo o serviço necessário	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

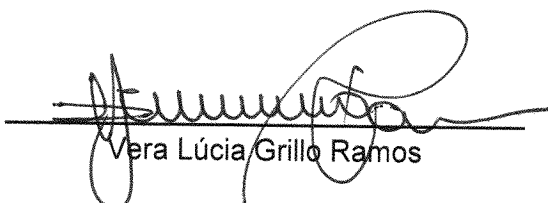
000011

Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 12 de dezembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Vera Lúcia Grillo Ramos	 Dayene Ferreira da Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública municipal enfrenta constantes desafios relacionados à gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, além de atender a normas e exigências legais impostas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Receita Federal. Nesse contexto, a contratação de uma assessoria contábil torna-se essencial para assegurar:

1. Conformidade Legal: A assessoria contribui para que a prefeitura cumpra rigorosamente as exigências da legislação vigente, evitando multas e sanções administrativas.

2. Transparência e Prestação de Contas: O suporte técnico especializado possibilita a elaboração de relatórios financeiros, prestação de contas e demonstrações contábeis com clareza e precisão, fortalecendo a transparência e a confiança junto à população e aos órgãos fiscalizadores.

3. Otimização de Recursos: A assessoria auxilia na organização financeira, proporcionando maior controle sobre as despesas e receitas, além de sugerir estratégias para a captação de recursos e aproveitamento de incentivos fiscais.

4. Apoio na Tomada de Decisões: Com dados e análises confiáveis, a equipe gestora terá subsídios para embasar decisões estratégicas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. Adequação aos Sistemas de Controle: A assessoria oferece suporte para a implantação e a manutenção de sistemas de controle interno e informatizados, como o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), que são indispensáveis para uma gestão pública moderna.

Dessa forma, a contratação de uma assessoria contábil representa um investimento na qualidade da gestão pública, promovendo a eficiência administrativa e o desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000013

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.	Serviço	12 meses

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cada.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado mensalmente, conforme o especificado abaixo:

- 4 visitas técnicas mensal;
- Realização de atendimento remoto com elaboração de pareceres e orientações via e-mail, telefone e demais aplicativos de comunicação;
- Carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;



- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.



08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução dos serviços para atendimento dos prazos do e-Social os dados e informações necessárias;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- c) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- d) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- e) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos. Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 74, inciso III, alínea "a" e § 3º e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela inexigibilidade de licitação.

Considerando que, em caso de fiscalizações, a agilidade para apresentação de dados é essencial, a contratação ocorrerá em um único item.



11. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.



de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea a e § 3º, os quais permitem a contratação direta quando o objeto se trata de serviço técnico especializado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso da contratação pretendida da profissional Dayene Ferreira da Silva, tem-se o intuito de resguardar a eficiência e assertividade na resolução das necessidades do setor de administrativo, contando com profissional especializada, conceituada e totalmente preparada para atingir o resultado pretendido pela administração municipal.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

Por todo o exposto, a contratação do profissional Derly Rodrigues, pela sua especialidade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, alínea a e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

11.1. O profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de comprovação de experiência na área.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. O profissional deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 054, Fonte: 1500,

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via Portaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000019

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000020

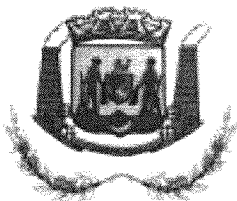
17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de dezembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OBJETO: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

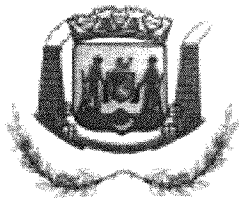
Dotação Orçamentária:

Fonte: 54 / Fonte:1500.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.


Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

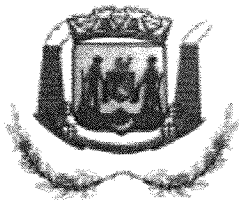
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão de Contratação de Licitação

Mediante a solicitação efetuada pela Secretaria da Prefeitura e o valor de referência do item a licitar, tendo em vista que o atendimento visa a contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Em relação ao objeto enquadra – se no caso do artigo Art. 74, inciso III, alínea “a” e § 3º, da Lei 14.133/2021, é necessário a emissão de parecer jurídico. No que diz respeito ao preço ficou comprovado que o profissional propôs um preço dentro do valor das atividades pertinentes ao objeto.

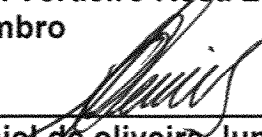
Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.



Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdelro Rosa Lopes
Membro



Daniel de Oliveira Junior
Membro



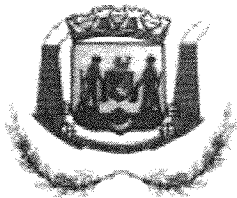
Cristiane da Silva
Membro



Thamiris Barboza Gonçalves
Membro



Marco Antonio Becalito Lacerda
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PROCESSO N° 251/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 39/2025

Assunto:

Ao analisar as manifestações arroladas nos autos, verifica-se que se enquadra dentro dos parâmetros necessários para a realização dos serviços solicitados.

A inexigibilidade se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

No que tange à inexigibilidade de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto no inciso III, do art. 74, alínea "a", e §3º da Lei 14.133/2021.

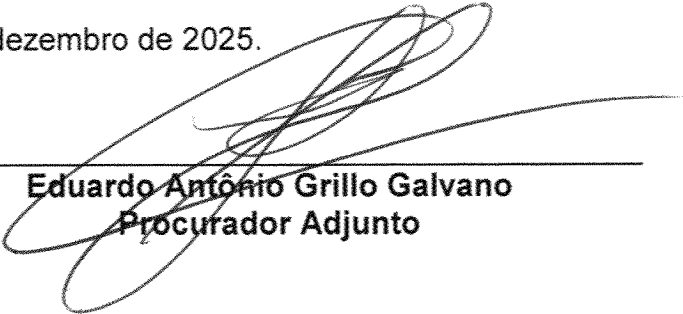
Nessa linha, a empresa deve apresentar os documentos que assegura a referida empresa a situação exclusivista acima enunciada.

Quanto à proposta apresentada no valor total de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), verifica-se que o preço é compatível com o disposto no art. 74, III, alínea "a", e §3º da Lei 14.133/2021.

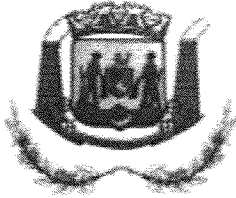
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por inexigibilidade.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.



Eduardo Antônio Grillo Galvano
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura e contrato na modalidade de inexigibilidade, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor de DERLY RODRIGUES. Após remeter os autos para comunicação a autoridade superior.

Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

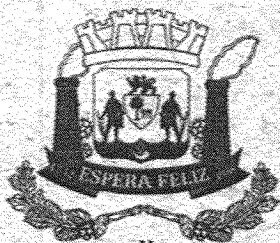
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

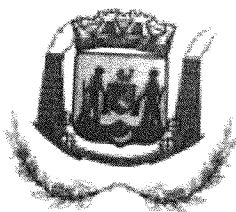
Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

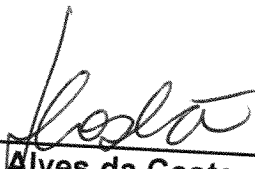
AUTUAÇÃO E ABERTURA

Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 30/12/2025, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 000251/2025, Inexigibilidade nº 39/2025, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação:

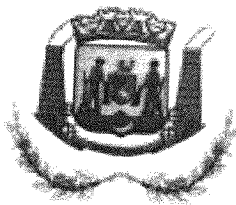
Fonte: 54 / Fonte:1500

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Documentação

PROPOSTA CONSULTORIA CONTÁBIL

A presente proposta visa o fornecimento do serviço de assessoria/consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

SERVICO:

- Análise das demonstrações financeiras;
- Orientação sobre redução de custos;
- Planejamento e revisão de carga tributária;
- Garantir conformidade com leis contábeis e fiscais;
- Revisão e melhoria de processos contábeis e financeiros;

EXECUÇÃO:

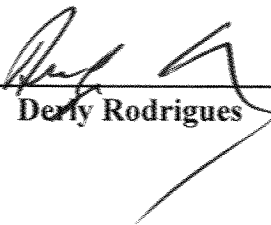
O serviço será executado mensalmente, conforme o especificado abaixo:

- 4 visitas técnicas mensal;
- Realização de atendimento remoto com elaboração de pareceres, documentos e orientações via e-mail, telefone e demais aplicativos de comunicação;
- Carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas.

VALOR:

Valor anual de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cada.

Espera Feliz, 13 de dezembro de 2025.


Derly Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 4282/2025**

Certifico, para os devido fins que:
DERLY RODRIGUES

CPF/CNPJ: 112.138.096-49

Endereço: Avenida ROQUE FERREIRA DE CASTRO Nº21 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:aec0f3d2

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000036

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/12/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/03/2026

NOME: DERLY RODRIGUES

CNPJ/CPF: 112.138.096-49

LOGRADOURO: 9ª RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO

NÚMERO: 21

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

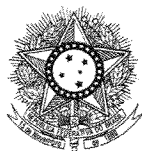
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000949872219



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DERLY RODRIGUES

CPF: 112.138.096-49

Certidão n°: 80421221/2025

Expedição: 29/12/2025, às 10:09:03

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERLY RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **112.138.096-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DERLY RODRIGUES
CPF: 112.138.096-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:01 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **A770.CE66.09A9.889F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORTILAN

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AGNELO DE ABREU BAETA

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11-1492

CPF 112.138.096-49

CAIANA-MG

DOC. ORIGEM CAS. LV-15 FL-157

NATURALIDADE DOBRES DO RIO PRETO-RS

FILIAÇÃO MADALENA CRETON RODRIGUES

ANTONIO RODRIGUES

DERLY RODRIGUES

REGISTRO MG-17.843

DATA DE 25/11/2021

EXPIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 27/1/1950

2. VIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

000040

PORTARIA N°. 2.180/13, DE 01 ABRIL DE 2013

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais e, com base da Lei Complementar 004/2010, de 28 de maio de 2010, e suas alterações;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Servidor DERLY RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**, Nível Especial - AP, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 01 de abril de 2013


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 01 / 04 / 2013

Art. 86 Lei Orgânica



Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ " 000041

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PORTARIA Nº.3.046/17, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 10/13, de 27 de dezembro de 2013, Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor DERLY RODRIGUES, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Nível Especial - AP, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 02 de janeiro de 2017


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 02 / 01 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N°. 1.556/09, DE 02 MARÇO DE 2009

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ALOÍSIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Art. 19, da Lei Municipal n°. 482/01 de 25 de setembro de 2001;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado DERLY RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Código CH-01, Símbolo CC-03, respondendo pelo Controle Interno, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

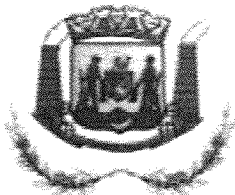
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 02 de março de 2009

Barbosa
ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 02/03/2009
Art. 86 Lei Orgânica

J
Visto

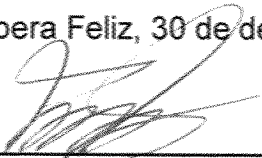


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Tendo em vista o processo de inexigibilidade nº 251/2025, necessidade contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes. Desta forma, o presente processo poderá ser adjudicado em favor de DERLY RODRIGUES, no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), podendo o mesmo ser contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.



Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro



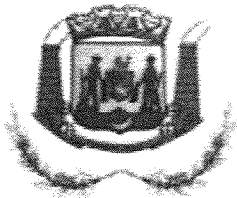
Daniel de Oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Thamiris Barboza Gonçalves
Membro

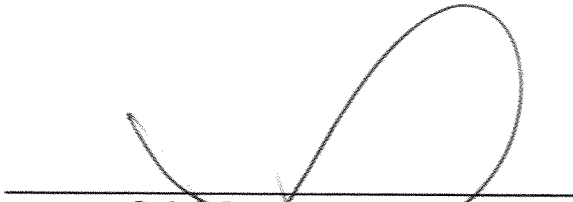


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Departamento de Contabilidade e afins, pelo parecer jurídico emitido por minha Assessoria Jurídica, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de DERLY RODRIGUES, no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e e seiscentos reais) totalizando o valor de obedecido o que determina o artigo 5º, da Lei 14.133/21 e alterações.

Espera Feliz, 30 de dezembro de 2025.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 39/2025 referente à Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DERLY RODRIGUES - 112.138.096-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Subtotal Adjudicado: R\$ 81.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 81.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
--	--------------------------------------	-------------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 81.600,00	R\$ 81.600,00	0,0000 %	0,00

Espera Feliz-MG, 30 de Dezembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.*

Fornecedor : DERLY RODRIGUES - 112.138.096-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:	Economia %	Economia R\$
R\$ 81.600,00	R\$ 81.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 81.600,00	R\$ 81.600,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 30 de Dezembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



CONTRATO Nº. 000176/2025

Processo Administrativo nº 251/2025
Inexigibilidade nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº **922.385.136-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **DERLY RODRIGUES**, CPF sob nº 112.138.096-49, estabelecida na AV. ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 21 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 3683000, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 000039/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte: contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

1.2CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais, correspondendo ao valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e. despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO POR ITÉM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. O prazo para fornecimento do produto/serviços objeto deste contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

4.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 54 - 15000

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

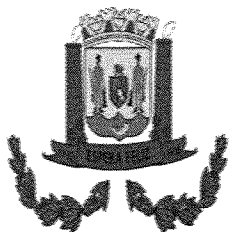
6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A gestão desta contratação será realizada. Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

n) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

o) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

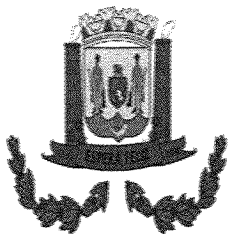
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

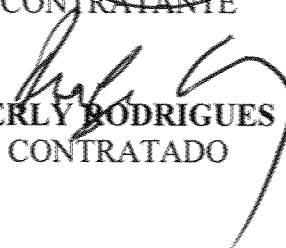
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

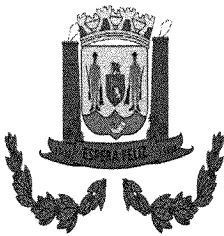
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 30 de dezembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DERLY RODRIGUES
CONTRATADO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000056

Extrato de Contrato ou Termo

Inexigibilidade Nº 000039/2025

Processo: 000251 / 2025

Contrato Nº 000176/2025

Empresa: DERLY RODRIGUES

CPF: 112.138.096-49

Endereço: AV. ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 21 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a aten

Data Assinatura: 30/12/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007509	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO em assessoria e consultoria contábil da prefeitura municipal de espera feliz/mg, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes. SERV	12,000	6.800,000	81.600,000	6.800,000	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 30 / 12 / 25
Art. 86 Lei Orgânica

91304
Visto

MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

TERÇA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 - 3

Diogo de Vasconcelos

Câmara Municipal

EXT. RESULTADO - CONC. ELETRÔNICA 01/25
Proc. Admin. 18/25. Obj: Contr. empresa especializada em execução civil p/ execução de obra de reforma e ampliação do edifício destinado a nova sede da Câmara. Vencedora: Mathueus Miranda Francisco - EPP (53.142.070/0001-40). Valor Total: R\$ 962.402,31 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos). EXT. Adjudic. e Homolog. - A Presidente da Câmara, em uso de suas atribuições legais, torna pública a adjudicação do objeto da licitação em epígrafe e a homologação da Conc. Eletrônica 01/25. Proc. Admin. 18/25. Obj: Reforma e ampliação da nova sede da Câmara. Beneficiário: Mathueus Miranda Francisco - EPP. Valor Global: R\$ 962.402,31. Fund. Legal: Lei Fed. 14.133/2021. Em. 30/12/25. Contr. 03/25. Conc. Eletrônica 01/25. Proc. Admin. 18/25. Contrada: Mathueus Miranda Francisco - EPP (53.142.070/0001-40). Obj: Execução obra de reforma e ampliação do edifício destinado à nova sede da Câmara. Valor Total: R\$ 962.402,31 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos). Vig: 30/12/25 a 30/12/26. Ass: 30/12/25. Signatários: Odete B. P. de Oliveira (Contratante) e Mathueus de M. Francisco (Contratada).
Odete Barbosa Pinto de Oliveira
Presidente da Câmara

5 cm - 05 2165636 - 1

Divino das Laranjeiras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025. O Município de Divino das Laranjeiras-MG comunica que abriu Processo Licitatório Nº 28/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025. Objeto: Registro de preço de empresa para fornecimento de mudas nativas do bioma Mata Atlântica, muda frutífera, muda ornamental e grama esmeralda em tapete indispensável para a execução das ações de recuperação ambiental, arborização urbana, paisagismo e manutenção de áreas verdes dosmunicípios pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Divino das Laranjeiras-MG. Data da abertura: 20/01/2026 às 09h00. Aquisição do edital no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras-MG, e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br ou site: http://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes. Tel.: (33) 99912-1893. Katrine Martins Macedo - Agente de Contratação.

5 cm - 05 2165832 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025. O Município de Divino das Laranjeiras-MG comunica que abriu Processo Licitatório Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025. Objeto: Registro de preço de empresa para fornecimento de recarga de botija gás de cozinha GLP e vasiliame vazio para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras-MG. Data da abertura: 16/01/2026 às 09h00. Aquisição do edital no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras-MG, e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br ou site: http://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes. Tel.: (33) 99912-1893. Local da sessão pública: Plataforma de licitação LICITANET (http://www.licitanet.com.br). Katrine Martins Macedo - Agente de Contratação.

3 cm - 05 2165699 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
Concorrência Eletrônica nº 984445/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção de Unidade de Atenção Primária à Saúde Campina Verde, Tipo II, localizada na rua Elzeu Rocha Vello, s/n, bairro Jardim Alvorada, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br/licitacoes. Contato: (33) 3226-0427 / 3226-0428. Divinópolis, 5 de janeiro de 2026. Lorran Alexandre Tavares, Agente de Contratação.

3 cm - 05 2165735 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025
Contratante: Município de Espera Feliz-MG. Contratada: Darily Rodrigues - Contex nº 176/2025. Inexigibilidade nº 39/2025. Valor: R\$81.600,00. Objeto: contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, para orientação na elaboração de materiais e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes. Vigência: 30/12/2025. Espera Feliz-MG, 30/12/2025. Ozil Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 05 2165587 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2026 - Processo 001/2026. Registro de Preços para futura aquisição de ração para manutenção do Camil Municipal. Data da Sessão: 21/01/2026 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br.
licitanet.com.br. Ozil Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 05 2165597 - 1

Espinosa

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 85-2025 - Registro de Preços - O Município de Espinosa-MG, por meio do Setor de Licitações, torna pública que foi publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial o aviso referente ao seguinte PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 85-2025 - Pregão Eletrônico nº: 24/2025. Regime Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes. VISAÇÃO: A PADRONIZAÇÃO DO VESTUÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, bem como a segurança dos diversos servidores públicos que prestam serviços externos, no âmbito do atendimento de diversas Secretarias Municipais. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2026. HORARIO: 08:00 horas. PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e na PLATAFORMA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAMEN: Espinosa/MG, 05 de Janeiro de 2026.
Nilson Faber
Prefeito Municipal

5 cm - 05 2165592 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/01/2025
O Município de Governador Valadares-MG, torna público o aviso de republicação da licitação pregão eletrônico Nº 90/01/2025. "Menor Preço Por Item - Pregão" realizada no Registro de preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o EDITAL FOI RETIFICADO. Nova sessão está agendada. O edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gval.com.br e <http://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>. O recebimento das propostas dar-se-á até às 09:00 do dia 23 de janeiro de 2026. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas a partir das 09:00h do dia 23 de janeiro de 2026, com as representações das licitantes devidamente credenciadas e quantos interessados. O Município de Governador Valadares, 05 de janeiro de 2026. Wilson Gomes da Silva Júnior - Secretário Municipal de Administração.

4 cm - 05 2165662 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/15/2025
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES-MG, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/15/2025 a Contratação de empresa especializada para locação das bombas de infiltração continua com fornecimento dos equipamentos de bomba, extensores e seringas perfuradoras compatíveis com o equipamento, para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gval.com.br e <http://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á, até às 09:00 do dia 26 de janeiro de 2026. O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS COM ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 do dia 26 de janeiro de 2026, com as representações das licitantes devidamente credenciadas e quantos interessados. Governador Valadares, 05 de janeiro de 2026. Wilson Gomes da Silva Júnior - Secretário Municipal de Administração.

4 cm - 05 2165828 - 1

Guanhães

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2024
Processo: 005/2024 - Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: contratação de empresa do ramo para realização de pavimentação de Rua Argentina, no município de Guanahães - MG. Empresa: Benferr Premoldados e Materiais de Construção Ltda ME. CNPJ: nº 63.879.0001-11. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026. Ass: Cristiny Ramos Miranda - Agente de Contratação/Prefeitura Oficial.

2 cm - 05 2165659 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/2024
Processo: 020/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de diversas ruas do bairro Naves. Empresa: Benferr Premoldados e Materiais de Construção Ltda ME. CNPJ: nº 63.879.0001-11. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Ass: Cristiny Ramos Miranda - Agente de Contratação/Prefeitura Oficial.

2 cm - 05 2165661 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORÇUNADAS
DO PREGÃO SEI Nº 1320.01.009436/2024-28
Pregão Eletrônico Nº 226/2024, da Secretaria de Estado de Saúde, que tem como objeto o registro de preços para a eventual compra estadual de kit enxoval bebê, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guapé/MG.

2 cm - 31 2165395 - 1

Guaraciaba

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO Nº 191/2025. O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes torna público, a RETIFICAÇÃO ocorrida no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-10 e ARLA 32 para abastecimento da frota das Secretarias Municipais de Guaraciaba-MG. Nova data da sessão pública: 18/01/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital retificado na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba-MG, 05/01/2026. José da Cruz da Silva. Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

3 cm - 05 2165716 - 1

Imbé de Minas

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0140/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 - Torna público que adjudicou o objeto desta processo favor da empresa CONSTRUTORA NR SOLUZA LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 52.039.156/0001-80, vencedor pelo valor global R\$ 335.549,49 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) tendo como justificativa contratual de empresa para execução de obra de calçamento de estradas vicinais no morro Tomaz Brin no trecho 2 e no morro do Mantinho, zona rural no município de Imbé de Minas, transferência estadual 2025, indicação 169/241, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilhas em anexo, conforme solicitação. Município de Imbé de Minas, 05 de janeiro de 2026. João Batista da Cruz - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0140/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 - Considerando o disposto na legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e analisadas as peças integrantes deste processo, homologo seu objeto em favor da empresa CONSTRUTORA NR SOLUZA LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 52.039.156/0001-80, vencedor pelo valor global R\$ 335.549,49 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) tendo como justificativa contratual de empresa para execução de obras de calçamento de estradas vicinais no morro Tomaz Brin no trecho 2 e no morro do Mantinho, zona rural no município de Imbé de Minas, transferência estadual 2025, indicação 169/241, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilhas em anexo, conforme solicitação. Imbé de Minas - MG, 05 de janeiro de 2026. João Batista da Cruz - Prefeito.

8 cm - 05 2165666 - 1

Ingai

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2026
Inexigibilidade nº 01/2026. Ratoeira e Público a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta fundada no art. 14, III, da Lei nº 14.133/21. Sendo: Contratado: Auto Posto Serra Negra Ingai LTDA. (CNPJ/MF nº 44.568.919/0001-51). Objeto: Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10). Dotações Orçamentárias próprias do orçamento em vigor. Ingai: 05/01/2026. Giuliano Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal.

2 cm - 05 2165484 - 1

Ipaba

Prefeitura Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025
O Município de Ipaba-MG, através do Prefeito Municipal de Ipaba/MG, Sr. Gilberto Pereira Soares Júnior, no uso de suas atribuições legais e considerando haver, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2025, cujo objeto é aquisição de empresa para aquisição de um veículo automotor, zero km, de fabricação nacional, tipo camionete (pick-up) cabine simples, cor branca, ano/moodelo 2025/2025, com recursos da resolução SEGCMV/MF nº 1490.01.0002389/2025-98/2025, conforme eip para atender a secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e turismo, Processo nº 164/2025. Pregão Presencial nº 040/2025, em favor da empresa: Tecar Minas Automotivos e Serviços Ltda, venceu a licitação, perfazendo um valor total de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais). Ipaba/MG, 19 de dezembro de 2025. Gilberto Pereira Soares Júnior. Prefeito Municipal.

O Município de Ipaba - MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 21 abril de 2021, a Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Ipaba/MG, torna público que as empresas: TICAR MINAS AUTOMOTIVOS E SERVIÇOS LTDA, venceu a licitação, perfazendo um valor total de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), com recursos da resolução SEGCMV/MF nº 1490.01.0002389/2025-98/2025, conforme eip para atender a secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e turismo, Processo nº 164/2025. Pregão Presencial nº 040/2025, em favor da empresa: Tecar Minas Automotivos e Serviços Ltda, venceu a licitação, perfazendo um valor total de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais). Ipaba/MG, 19 de dezembro de 2025. Gilberto Pereira Soares Júnior. Prefeito Municipal.

8 cm - 05 2165673 - 1

Itabira

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Piracicaba - CIS-URG MÉDIO PIRACICABA

AVISO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para atendimento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURG-MP torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para prazos determinados, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Resolução nº 02/2023 do CISURG - Médio Piracicaba, e suas alterações. O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público durante o período de sua vigência, contemplando os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Condutor Socorrista, Condutor Operacional, Controlador de Frotas/Rádio Operador, Enfermeiro, Médico (Intervenções/Regulador), Recepcionista, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - TARM e Técnico de Enfermagem. Maiores informações, bem como o acesso à íntegra do edital, poderão ser obtidas no site www.cisurgmg.gov.br ou presencialmente na sede do CISURG-MP, localizada no Rua São Paulo, nº 377, bairro Amazonas, Itabira/MG, CEP 35900-352, pelo telefone (31) 98335-4761, no horário de R\$ a 17h, de segunda a sexta-feira, junto ao setor de Recursos Humanos.

Viviana Duarte Santos
Secretária Executiva / Autoridade Competente

5 cm - 05 2165558 - 1

Itabirito

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2022. DISPENSA 01/2022. Objeto: O termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (uma) unidade de controle remoto, ao contrato original, o qual foi concedido à localidade e título de emergência, sem qualquer onus. Contratada: Casado Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 06.390.770/0001-51. Data da assinatura: 30/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024. Objeto: prorrogação do contrato Nº02/2025. Gás de Brasil. CNPJ: 06.378.150/0001-62, Valor Global: R\$ 7.465,10. Nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, fica o contrato prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, tendo termo inicial em 31/12/2025. Data da assinatura: 19/12/2025. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.004. 3.3.90.30.00.00 - Valor Global: R\$ 7.465,10.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 366/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024. Objeto: prorrogação do contrato Nº01/2025. Padaria Sima Ltda. CNPJ: 02.741.759/0001-88. Nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, fica o contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 31/12/2025. Data da assinatura: 19/12/2025. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.004. 3.3.90.30.00.00 - Valor Global: R\$ 115.440,00.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2023. Objeto: prorrogação do contrato Nº46/2023. Grc Sistemas Ltda. CNPJ: 18.272.800/0001-10. Nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, fica o contrato prorrogado pelo período de 96 (noventa e seis) meses, tendo termo inicial em 27/12/2025. Data da assinatura: 19/12/2025. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.006. 3.3.90.30.00.00 - Valor Global: R\$ 2.970,00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025. DISPENSA 004/2025. Objeto: prorrogação do contrato Nº 004/2025. Doces Hnas Ltda. CNPJ: 06.506.800/0001-57. Nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, fica o contrato prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, tendo termo inicial em 31/12/2025. Data da assinatura: 19/12/2025. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.006. 3.3.90.40.00.00. Ficha 34 - Valor Global: R\$ 540,00.

9 cm - 05 2165386 - 1

EXTRATO DO CONTRATO 801/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025. Objeto: contratação de consultoria técnica especializada destinada à manutenção, acompanhamento e aperfeiçoamento do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Ipanema, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normas aplicáveis. Contratada: Pronti e Moura Advogados Associados. CNPJ/ME: 08.728.128/0001 - Data da assinatura: 30/12/2025. R\$127.494,00 Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.00 - 01.031.0001.2.006

3 cm - 02 2165408 - 1

Itaipé

Câmara Municipal

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Na forma da Lei nº 14.133/2021, torna público a homologação: PREGÃO LICITATÓRIO Nº 018/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Precisão de Serviços de Manutenção Predial e Reformas sob Demanda, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de obra, na Forma Estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descrição no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Doravante Denominado SINAPI, nas dependências da Câmara Municipal de Itaipé-MG. Vencedora: ECL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.396.874/0001-78, valor: R\$ 64.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais e novecentos e um centavos). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025. COMPRA DIRETA Nº 04/2025. Objeto: Prestação de serviços de dedetização, desocupação, desbarratagem, desatarraxamento em todas as áreas externas e internas. Vencedora: Wemir Moraes dos Santos, CNPJ: 52.259.195/0001-92, valor: 740,00 (Setecentos e quarenta reais). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025. COMPRA DIRETA Nº 05/2025. Objeto: Aquisição de 13 uniformes



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260105976068003.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JUCEMG 637

Edital de Licitação 2026/980002 BANCO DO BRASIL torna público que levava a licitação pela melhor oferta, respeitando o preço mínimo da venda, constante do anexo I, desde edital, no estado flaco e de ocupação em que se encontra os imóveis relacionados. A licitação será realizada de forma online 26/01/2026 1ª Praça e 02/02/2026 2ª Praça, a partir das 13:00 horas. Informações e edital no site: www.bcb.gov.br/portal/licitacao ou pelo telefone: (0800 345 2318).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Toma pública a abertura do Processo Licitatório nº 282/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025 Registro de Preço. Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODADOR STIHL E TRATOR PODADOR DE GRAMA MURRAY, COM LOGÍSTICA DE COLETA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA / MG. Entrega das propostas até dia 22.01.2026 às 08:00 horas e abertura da sessão pública – dia 22.01.2026 às 09:00 horas, através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37 3226.9031. Nova Serrana, 05 de janeiro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

RESUMO PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA 2026			
RECEITA			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ 12.415,16		
CONVENIO ODONTOSINTHAC - CATAGUASES	R\$ 40.515,12		
CONVENIO ODONTOSINDEIF - IFORA	R\$ 92.017,76		
CONVENIO ODONTOSETHAC - VICOSA	R\$ 45.217,44		
CONVENIO SABINISINAI	R\$ 1.212.888,89		
Total Receitas		R\$ 1.403.056,37	
DESPESAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 39.856,00		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ 40.515,12		
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 99.639,96		
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 20.799,91		
APLICAÇÃO DE CAPITAL	R\$ 97.200,00		
Total Despesas		R\$ 448.008,72	
SUPERAVIT		R\$ 954.047,65	

JUIZ DE FORA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PRESIDENTE - Marcelo Vinícius dos Santos Tavares

TESOUREIRO - Amauri de Souza Vicente

CONTADOR - Luciano Maximiano da Silva - CRC-MG 082.876/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PROC. ADM. Nº 332/2025 – Realizará contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na "Casa da Cultura", na modalidade concorrência, tipo menor preço global. Abertura da Sessão dia 13/02/2026 às 08h30. Local: www.licitaridigital.com.br. Passos, 05 de janeiro de 2026. Denilson César dos Reis - Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - Extrato de Termo Aditivo Nº 4, Contrato nº 01/2024. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS e a empresa VM&R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Tipo de Aditivo: Renovação Contratual. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valmir Lopes Coulinho - Vereador Presidente - Bonito de Minas-MG 30 de dezembro de 2025.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - Extrato de Termo Aditivo Nº 5, Contrato nº 01/2023. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS e a empresa AGAÇO CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO LTDA. Tipo de Aditivo: Renovação Contratual. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valmir Lopes Coulinho - Vereador Presidente - Bonito de Minas-MG 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2025, PROCESSO 137/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material para sinalização viária/predial e extintor de incêndio para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 16/01/2026 às 08:00 horas e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia 16/01/2026 às 08:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitaridigital.com.br> ou <https://www.itabira.mg.gov.br> (Menu: Licitação - Editais de Aquisição), e-mail: smacompras@gmail.com, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 - Bairro: Centro - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-2336 - 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia 06/01/2026. ID LICITAR 85569.

Itabira, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FOMUV

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - de tipo MENOR PREÇO GLOBAL - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS PARA DRYWALL, PAREDES E FORROS DE GESSO, INCLUINDO ACESSÓRIOS. Data da sessão: 20/01/2026, às 8h. Retirada do Edital: www.hospitalhsp.com.br, <https://www.bll.org.br> ou www.portaldeassinaturas.com.br. Informações: (035) 3606-3593/3592/3591 - editais@hospitalhsp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Toma pública a abertura do Processo Licitatório nº 0250/2025, pregão eletrônico nº 0100/2025, Registro de Preço. Objeto - AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAPAS PARA COLCHÕES E TOALHAS DE BANHO, DESTINADOS AO REPOUSO ESCOLAR EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA MG. Abertura da Sessão Pública - dia 21/01/2026 às 09:00 horas através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37-3226.9031. Nova Serrana, 05 de janeiro de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a Licitação Nº 090/2025 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, tipo Menor Preço Por Lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: LOTE 1 - Aquisição de 02 (duas) motocicletas do tipo STREET, zero km, ano de fabricação 2026 / modelo 2026, motor OHC monocilíndrico de 4 tempos, mínimo de 160 CC e máximo de 170 CC, mínimo de 14 CV e máximo 15 CV; LOTE 2 - Aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL) de uso misto, zero km, ano de fabricação 2026 / modelo 2026, motor OHC monocilíndrico de 4 tempos, mínimo de 160 CC e máximo de 170 CC, mínimo de 14 CV e máximo 15 CV. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 20/01/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 20/01/2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 31/12/2025. Laerte Alves Martins de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2025, PROCESSO 161/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais do Município de Itabira, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 16/01/2026 às 08:00 horas e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia 16/01/2026 às 08:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitaridigital.com.br> ou <https://www.itabira.mg.gov.br> (Menu: Licitação - Editais de Aquisição), e-mail: smacompras@gmail.com, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 - Bairro: Centro - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-2336 - 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia 06/01/2026. ID LICITAR 86753.

Itabira, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

REAVISO DE LICITAÇÃO

AVISO: PROCESSO Nº 158/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, cujo objeto consiste em: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO remunerada de Uso de área física do Pavimento Terço do imóvel localizado à Rua Fábio Pires, (Rua Principal), nº 230, Centro, Senhora do Carmo e da área correspondente à loja comercial situada na Praça Augusto Guerra nº 28-A, Centro, Distrito de Ipomeia no Município de Itabira/MG, para instalação de Instituições Financeiras com autorização de funcionamento vigente pelo Banco Central do Brasil, que ofereçam os principais serviços financeiros e bancários, inclusive Terminais de Caixa Eletrônico, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. A data limite para recebimento e abertura das propostas, e início da disputa da concorrência será dia 27/01/2026, às 9h00min. O Edital estará disponível através do site www.licitaridigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência - Portal da Transparência - Administração - Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h00min às 17h00min.

Itabira, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e GovernançaEXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR
DO LESTE
COMANDO DA
4ª REGIÃO MILITARMINISTÉRIO DA
DEFESAAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90003/2025 UASG 160118

O Comando da 4ª Região Militar torna pública a realização de Pregão Eletrônico, cujo objeto é O Registro de preços para a contratação de serviços de engenharia de Manutenção de bens e imóveis na 4ª Região Militar. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site <https://www.gov.br/compras>.

Abertura da sessão pública no dia 15/01/2026 às 09:00 hrs, no endereço <https://www.gov.br/compras>.

LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Coronel

Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025. A Câmara Municipal de São João Del Rei, situada na Rua Ministro Gabriel Passos, 235, Centro, CNPJ Nº 19.706.788/0001-84, torna público a 1ª Retificação do Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, após fazer a suspensão da abertura da sessão pública programada para o dia 05/01/2026 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando o fornecimento de equipamentos, produtos e materiais necessários para as dependências da Câmara Municipal de São João Del Rei. A data da Sessão passa a ser: 21/01/2026, às 09h00min pelo sistema disponível em <https://licitaridigital.com.br> e o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. <https://pncp.gov.br/app/editais/19706788000184/2025/23> e, site oficial da Câmara: www.camaraesaojoaodelrei.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG

Toma público o Processo nº 127/2025 Pregão Eletrônico nº 050/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA/MG. Abertura: 09/01/2026 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br (33)3516-6995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG

Toma público o Processo nº 129/2025 Pregão Eletrônico nº 052/2025, para o CONTRATOÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO VETERINÁRIO E À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. Abertura: 21/01/2026 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br (33)3516-6995.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu torna público que se fará realizar a abertura de Licitação, Processo nº 19021/2025, na modalidade "Pregão Eletrônico nº 82/2025", sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço, julgamento por Lote, cujo o objeto é a aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar com os respectivos diluidores em regime de Comodato, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade, destinado ao setor de lavanderia/limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme Termo de Referência anexo ao processo. Sessão dia 20/01/2026 às 08h30min. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site: www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br). Obs: Para os interessados enquadrados como Microempreendedor Individual, para fins de esclarecimento dos benefícios que trata a Lei nº 123/2006, poderá procurar a Sala Mineira/SEBRAE. Manhuaçu/MG, 03 de janeiro de 2026. Pregoeira e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu torna público que se fará realizar a abertura de Licitação, Processo nº 20687/2025, na modalidade "Pregão Eletrônico nº 83/2025", sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço, julgamento por item, cujo o objeto é a aquisição de papel A4, em pacotes contendo 500 (quinhentas) folhas, mediante sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Manhuaçu/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme Termo de Referência anexo ao processo. Sessão dia 19/01/2026 às 08h30min. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381, Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site: www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br). Obs: Para os interessados enquadrados como Microempreendedor Individual, para fins de esclarecimento dos benefícios que trata a Lei nº 123/2006, poderá procurar a Sala Mineira/SEBRAE. Manhuaçu/MG, 03 de janeiro de 2026. Pregoeira e Equipe de Apoio

IRACEMA BARRETO
Editora-ChefeANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MGCOMERCIAL
(31) 3197-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.brMERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
 Governo do Estado de MINAS GERAIS

Autorização de Empenho
Nº 000004/2026

Órgão	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	Processo	000251/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000039/2025	Contrato	000176/2025
Dotação	00002006.0412200152.007.33903500000.15000000000	Ficha	00057-15000000000
Fornecedor	DERLY RODRIGUES	CPF	112.138.096-49
Endereço	AV. ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 21 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000	Telefone	3237461357
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007509	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO em assessoria e consultoria contábil da prefeitura municipal de espera feliz/mg, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a atender a legislação e normas vigentes.	SERV	12,000	6.800,000	81.600,00
Total Geral							81.600,00

Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria contábil da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho e confecção de documentação necessária com vistas a aten

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 02 de janeiro de 2026


 Setor de Compras

Autorização da Despesa